

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 160/P/2025 a 180/P/2025 (Louvores)
pág. 1959

GABINETE DO VEREADOR RUI CORDEIRO
Louvores
pág. 1964

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 12/SG/25
pág. 1964

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

Requerimentos
pág. 1965

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO
URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO
AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia
pág. 1966

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS
E OBRAS DE ARTE

Despacho n.º 03/DMMC/DIOA/2025 (Suplência)
pág. 1966

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**Auto de vistoria para efeitos de receção provisória - Auto
de vistoria para efeitos de receção provisória parcial**
pág. 1966

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E MECÂNICAS

Autos de vistoria para efeito de receção provisória
pág. 1967

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos
pág. 1967

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO
DA MOBILIDADE

Despacho n.º 3/DIPM/DMM/CML/25 (Suplência por ausência)
pág. 1969

ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS
DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
E PUBLICIDADE

Processos
pág. 1969

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

Despacho n.º 7/UCT/2025 [Substituição por incapacidade temporária para o trabalho (Aditamento ao Despacho n.º 6/UCT/2025)]
pág. 1971

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncio n.º 1250/UCT/DGEP/2025
pág. 1971

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE
BRIGADA LX NORTE

Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial n.º 1 (prazo de garantia de 5 anos) - Auto de vistoria para efeito de liberação parcial da caução, do reforço da caução e de quantia retida n.º 3 (5.º ano de garantia da obra)
pág. 1972

UNIDADE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Anúncio n.º 1256
pág. 1972

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

Anúncios n.ºs 1229/UCT/UITC/2025, 1238/UCT/UITC/2025, 1243/UCT/UITC/2025, 1252/UCT/UITC/2025 e 1263/UCT/UITC/2025
pág. 1973

BRIGADA LX CENTRO

Processos
pág. 1978

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL
CENTRO HISTÓRICO

Processos
pág. 1981

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAL

N.º 284/2025 (Alteração da licença de operação de loteamento)
pág. 1982

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 160/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero dar testemunho e expressar reconhecimento e público Louvor a Emanuel de Proença Rodrigues, pela dedicação e lealdade excecionais com que desempenhou as funções de adjunto no meu Gabinete.

A sua competência, aliada à forma empenhada, zelosa e profissional com que desempenhou as suas funções, nomeadamente, na gestão dos processos e na mobilização e entrega do gabinete de apoio, foram determinantes no cumprimento dos nossos objetivos.

Destaco, também, naturalmente, a sua grande competência jurídica, garantindo conhecimento, firmeza e seriedade nas decisões. A sua atuação como adjunto revelou rigor e isenção e um forte compromisso com o espírito de missão e serviço público.

Emanuel de Proença Rodrigues foi um elemento fundamental no sucesso do trabalho desenvolvido; a forma exigente e experiente como desempenhou funções de autoridade e supervisão no Gabinete marcaram todos os setores e pelouros que me foram atribuídos, com timbre de excelência.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 161/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Ângela Marina da Cruz Domingos, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de secretária no meu Gabinete.

A competência, o zelo e o profissionalismo com que exerceu as suas funções, particularmente no acompanhamento e apoio pessoal, evidenciam a qualidade distintiva do seu

trabalho, constituindo um fator determinante para o êxito das atividades e para o cumprimento consistente dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 162/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Maria Emília Alves de Castro Gaviz, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de secretária no meu Gabinete.

A competência, o zelo e o profissionalismo com que exerceu as suas funções, particularmente no acompanhamento e apoio pessoal, evidenciam a qualidade distintiva do seu trabalho, constituindo um fator determinante para o êxito das atividades e para o cumprimento consistente dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 163/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Cristina Filomena Dias de Castro Viçoso, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de membro do Gabinete de Apoio.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no gabinete de apoio, foram importantes no cumprimento dos objetivos do Gabinete e na resposta célere nos processos administrativos.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 164/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Maria da Graça de Brito Maria Nascimento, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de membro do Gabinete de Apoio.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no gabinete de apoio, foram importantes no cumprimento dos objetivos do Gabinete e na resposta célere nos processos administrativos.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 165/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Maria Alexandra Pedroso de Sousa, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de membro do Gabinete de Apoio.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no gabinete de apoio, foram importantes no cumprimento dos objetivos do Gabinete e na resposta célere nos processos administrativos.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 166/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Anabela Soares Gonçalves, pela forma como desempenhou as funções a si adstritas no Gabinete de Apoio.

A forma como exerceu as suas funções contribuiu adequadamente para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 167/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Jorge Manuel Simão Rocha de Sá, pela forma como desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete de Apoio.

O desempenho nas suas funções, de forma dedicada, leal e cuidadosa, evidencia o compromisso com as responsabilidades atribuídas e é uma marca do seu trabalho, contribuindo de uma maneira consistente para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 168/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Ricardo Jorge de Jesus Dias, pela forma como desempenhou as funções de motorista no meu Gabinete de Apoio.

O desempenho nas suas funções, de forma dedicada, leal e cuidadosa, evidencia o compromisso com as responsabilidades atribuídas e é uma marca do seu trabalho, contribuindo de uma maneira consistente para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 169/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a António Maria Santos Silva Pereira da Silva, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

Pelo zelo, competência e profissionalismo com que exerceu as suas funções, especialmente no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência, são uma marca do seu trabalho, contribuindo de forma decisiva para o êxito das atividades e para o cumprimento dos respetivos objetivos, em particular nas áreas da economia, inovação, espaço público, comércio, feiras e mercados.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 170/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a André Estrela Rodrigues de Soure Dore, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

A competência, o empenho zeloso e profissional com que exerceu as suas funções, especialmente no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência,

são marcas distintivas do seu trabalho, tornando-o um fator determinante para o sucesso das atividades do Gabinete e para o cumprimento dos respetivos objetivos, em particular nas áreas do património, toponímia e casas regionais.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 171/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Rui Manuel Assis da Silva, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-o como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que o tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete, em particular nas áreas de componente financeira, freguesias e orçamento participativo.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 172/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Carla Isabel Marcelo Matos Bandeirinha Tamagnini, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente no acompanhamento e apoio técnico nas matérias

da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-a como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que a tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete, em particular nas áreas das freguesias, do orçamento participativo e de acompanhamento à Assembleia Municipal.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 173/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Maria Enide Gouveia da Silva Menezes Seixas, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete.

A competência, o zelo e o profissionalismo com que exerceu as suas funções, especialmente no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência, são uma marca do seu trabalho, refletindo-se de forma decisiva no êxito das atividades e no cumprimento consistente dos respetivos objetivos, em particular na área de espaço público.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 174/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Gonçalo Sérgio Nunes Rodrigues, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

O desempenho nas suas funções, especialmente no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência, evidenciou comprometimento

e atenção às responsabilidades atribuídas, contribuindo de forma significativa para o sucesso das atividades do Gabinete e para o cumprimento dos respetivos objetivos, em particular na área da comunicação.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 175/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Marta Sofia Cardoso Duarte da Silva Ferreira, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que desempenhou as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-a como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que a tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete, em particular nas áreas do Espaço Público e Comércio.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 176/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Paulo Jorge Campos Lázaro, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

O profissionalismo, o empenho e a competência demonstrados no acompanhamento e apoio técnico refletem a qualidade distintiva do seu trabalho, evidenciando o compromisso com a exigência dos projetos e constituindo

um fator determinante para o sucesso das atividades do Gabinete bem como para o cumprimento dos respetivos objetivos.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 177/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Pedro Miguel Gomes Sanches, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-o como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que o tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 178/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a José Pedro Athayde Albuquerque Soares Rebelo, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessor no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio jurídico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-o como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que o tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 179/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Teresa Paula de Amorim Costa Vilela Dionísio, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio técnico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-a como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que a tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete, em particular na área da comunicação.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

Despacho n.º 180/P/2025

Louvor

Ao cessar funções de Vereador do Pelouro da Economia e Inovação, Relação com as Juntas de Freguesia e Orçamento Participativo no Município de Lisboa, quero expressar reconhecimento e público Louvor a Maria de Fátima Enteiriço da Costa, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete.

A competência e a forma empenhada, zelosa e profissional com que exerceu as suas funções, designadamente, no acompanhamento e apoio jurídico nas matérias da minha competência são uma marca do seu trabalho, caracterizando-a como fator de sucesso do trabalho desenvolvido e que a tornaram relevante para o cumprimento dos objetivos do Gabinete.

Razões pelas quais é assim justificado e de toda justiça prestar este público Louvor.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Diogo Moura*

GABINETE DO VEREADOR RUI CORDEIRO

Louvor

Ao cessar funções como Vereador com os Pelouros do Desporto, Segurança, Proteção Civil, Socorro, Estrutura Verde e Higiene Urbana do Município de Lisboa, quero expressar o meu mais profundo reconhecimento, louvando a Dr.^a Sandra Monteiro, diretora da Unidade de Intervenção Territorial Norte, pela dedicação, competência e espírito de colaboração que sempre demonstrou.

A Dr.^a Sandra Monteiro, assegurou uma gestão próxima e eficaz das freguesias do norte da cidade, promovendo o diálogo entre serviços e territórios e garantindo uma resposta célere e articulada às necessidades locais. A sua atuação refletiu sempre rigor, ponderação e respeito institucional.

O seu contributo foi fundamental para uma Lisboa mais equilibrada e próxima das pessoas.

Pelas razões expostas, determino que se exare nos registos municipais o presente Louvor, como expressão pública de apreço e gratidão pelo relevante contributo prestado ao Município de Lisboa.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Rui Cordeiro*

Louvor

Ao cessar funções como Vereador com os Pelouros do Desporto, Segurança, Proteção Civil, Socorro, Estrutura Verde e Higiene Urbana do Município de Lisboa, quero expressar o meu mais profundo reconhecimento, louvando a Comissária Andreia Gonçalves, responsável pelo Núcleo dos Sistemas de Comunicações da Polícia Municipal de Lisboa, pela competência, método e constante disponibilidade com que desempenhou as suas funções.

A Comissária Andreia Gonçalves, assegurou a logística da instituição com rigor, antecipando necessidades, coordenando meios e contribuindo para que a Polícia Municipal tivesse sempre a operacionalidade necessária. A sua atuação suportou a eficácia institucional, mesmo quando invisível aos cidadãos, mas essencial ao serviço público.

O seu contributo reforça as bases de uma instituição moderna e eficaz.

Pelas razões expostas, determino que se exare nos registos municipais o presente Voto de Louvor, como expressão pública de apreço e gratidão pelo relevante contributo prestado ao Município de Lisboa.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Rui Cordeiro*

Louvor

Ao cessar funções como Vereador com os Pelouros do Desporto, Segurança, Proteção Civil, Socorro, Estrutura Verde e Higiene Urbana do Município de Lisboa, quero expressar o meu mais profundo reconhecimento, louvando a Subintendente Ana Paula Cadete Santos, coordenadora do Centro de Coordenação da Mobilidade da Polícia Municipal de Lisboa, pela competência, método e constante disponibilidade com que desempenhou as suas funções.

A Subintendente Ana Paula Cadete Santos Reis, assegurou a logística da instituição com rigor, antecipando necessidades, coordenando meios e contribuindo para que a Polícia Municipal tivesse sempre a operacionalidade necessária. A sua atuação suportou a eficácia institucional, mesmo quando invisível aos cidadãos, mas essencial ao serviço público.

O seu contributo reforça as bases de uma instituição moderna e eficaz.

Pelas razões expostas, determino que se exare nos registos municipais o presente Voto de Louvor, como expressão pública de apreço e gratidão pelo relevante contributo prestado ao Município de Lisboa.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Vereador,
(a) *Rui Cordeiro*

SECRETARIA-GERAL

Despacho n.º 12/SG/25

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Eng.º Carlos Moedas, através do Despacho n.º 17/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1459, a 3 de fevereiro de 2022;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir, nos dias 17 a 20 de novembro, a Exma. Dr.ª Sandra Maria Vilhena Godinho, diretora do Departamento de Relação com o Município e Participação.

Lisboa, em 2025/11/07.

O Secretário-geral,
(a) Alberto Laplaine Guimarães

DIREÇÃO MUNICIPAL

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

Requerimentos deferidos

Despacho do diretor do Departamento de Contabilidade (por subdelegação no chefe da Divisão de Registo de Operações, conforme Despacho de nomeação n.º 126/P/2025, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1648, de 18 de setembro, conjugado com o Despacho de subdelegação de competências n.º 2/DC/DMF/25, de 22 de setembro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1649, de 25 de setembro):

Seguros de caução

- N.º 4.356.183 (Atradius Crédito y Caucción, S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portugal) - Iveco Portugal - Comércio de Veículos Industriais, S. A. - Autorizada no valor de 36 000 euros, para o contrato de «Assistência técnica autorizada a viaturas da frota municipal marca IVECO».
- N.º 4.356.433 (Atradius Crédito y Caucción, S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portugal) - Soma Environmental Solutions, Ltd.ª - Autorizada no valor de 8542,50 euros, para o contrato de «Aquisição de uma viatura de recolha de resíduos de 5 m³».
- N.º 23CAP018-044 (Markel Insurance, S. E.) - Mota-Engil Ativ - Gestão e Manutenção de Ativos, S. A. - Autorizada no valor de 8100 euros, para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição dos serviços de manutenção de elementos de água - Lote 2».
- N.º 23CAP018-043 (Markel Insurance, S. E.) - Mota-Engil Ativ - Gestão e Manutenção de Ativos, S. A. - Autorizada no valor de 12 700 euros, para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição dos serviços de manutenção de elementos de água - Lote 1».
- N.º 22-00000025-012 (Azuaga Companhia de Seguros, S. A.) - Clece, S. A. - Autorizada no valor de 111 307,16 euros, para o contrato de «Aquisição de Serviços de Higiene

e Limpeza para diversos edifícios do Município de Lisboa e Escolas ao abrigo do processo de descentralização administrativa».

- N.º 100026645/200 (Cosec - Companhia de Seguro de Crédito, S. A.) - Casais - Engenharia e Construção, S. A. - Autorizada no valor de 26 343,70 euros, para o contrato de «Construção do Quartel de Comando e Formação do RSB».
- N.º 4.353.987 (Atradius Crédito y Caucción S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portugal) - Ramiro Delgado - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 47 194,70 euros, para o contrato de «Reabilitação e adaptação de apartamentos na Praça Eduardo Mondlane para Alojamento Urgente e Temporário em Marvila».
- N.º 100026647/200 (Cosec - Companhia de Seguro de Crédito, S. A.) - Alves Ribeiro S. A. - Autorizada no valor de 32 241,10 euros, para o contrato de «Estabilização Caneiro de Alcântara no troço na descarga da ETAR e no troço próximo da Escola Superior».

Garantias Bancárias

- N.º 962300488048122 (Banco Santander Totta, S. A.) - Construbuild Services, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 10 400 euros, para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição dos serviços de manutenção de elementos de água».
- N.º 2594.003048.993 (Caixa Geral de Depósitos, S. A.) - Luságua - Serviços Ambientais, S. A. - Autorizada no valor de 10 400 euros, para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição dos serviços de manutenção de elementos de água».
- N.º 962300488048141 (Banco Santander Totta, S. A.) - Hidromaster - Conservação de Superfícies, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 11 435 euros, para o contrato de «Aquisição de uma viatura de três eixos, do tipo rotativa de 17 m³ a 19 m³».
- N.º 2541.003972.893 (Caixa Geral de Depósitos, S. A.) - Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S. A. - Autorizada no valor de 74 500 euros, para o contrato de «Execução Obras de Manutenção Conservação na Rede Drenagem do Município Lisboa - Lote 4 - Zona Centro Histórico».
- N.º 0001.027010.993 (Caixa Geral de Depósitos, S. A.) - XIX Construção, Projetos e Gestão, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 37 250 euros, para o contrato de «Execução Obras de Manutenção Conservação na Rede Drenagem do Município Lisboa - Lote 3 - Zona Central».
- N.º 00125-02-2458715 (Banco Comercial Português, S. A.) - Almeida D'Eça - Engenharia e Construção, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 37 250 euros, para o contrato de «Execução Obras de Manutenção Conservação na Rede Drenagem do Município Lisboa - Lote 2 - Zona Oriental».

- N.º 00125-02-2457529 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Perene, S. A. - Autorizada no valor de 12 700 euros,
para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição
dos serviços de manutenção de elementos de água
- Lote 1».
- N.º 00125-02-2457510 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Perene, S. A. - Autorizada no valor de 8100 euros,
para o contrato de «Acordo-Quadro para aquisição
dos serviços de manutenção de elementos de água
- Lote 2».
- N.º 00125-02-2457191 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Openline Portugal, S. A. - Autorizada no valor
de 203 420,78 euros, para o contrato de «Regeneração
Urbana da Zona de Alvenarias - Adaptação do
quarteirão Piloto ao lote 4, Bairro Padre Cruz».
- N.º 00125-02-2457075 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Openline Portugal, S. A. - Autorizada no valor
de 91 875,22 euros, para o contrato de «Novas
instalações dos Serviços de Medicina no Trabalho,
sito na Avenida da República, 4, em Lisboa».
- N.º 00125-02-2451570 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Rkesa, Ltd.ª. - Autorizada no valor de 103 504,30 euros,
para o contrato de «Reabilitação de Edifício Municipal
para Serviços, sito na Calçada do Ferragial, 1 a 7,
em Lisboa».
- N.º 00125-02-2452043 (Banco Comercial Português, S. A.)
- Almeida D'Eça - Engenharia e Construção, Ltd.ª.
- Autorizada no valor de 65 975,27 euros, para
o contrato de «Aquisição de plantas ornamentais
para o Jardim Guerra Junqueiro».
- N.º N00429663 (Novo Banco, S. A.) - Manuel Pedro
de Sousa & Filhos, Ltd.ª. - Autorizada no valor
de 61 932,35 euros, para o contrato de «Reabilitação
do coletor Ovoide Nascente, no Campo Grande
- Troço Sub».

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

Deferido

e-OTR/2025/949 - Irmãdona Supermercados, Unipessoal,
Ltd.ª. - Ao prédio - Obra n.º 68 685 - Onde se situa
um espaço comercial (Hipermercado Mercadona), designado
por lote 27.02.01, são atribuídos os n.ºs 9-A, 9-B, 9-C,
9 e 9-D na Rua Hermínio da Palma Inácio e os n.ºs 10-A, 10
e 10-B na Rua das Calvanas.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE

Despacho n.º 03/DMMC/DIOA/2025

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período
compreendido, entre os dias 17 e 28 de novembro
de 2025, inclusive;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior
a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos
do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal
Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração
Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante
esse período, a regularidade do exercício das funções
e competências atribuídas ao Departamento de Infraes-
truturas e Obras de Arte.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código
de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-
-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir,
a chefe da Divisão de Gestão de Obras de Arte,
Eng.ª Teresa Vieira.

Lisboa, em 2025/11/10.

A diretora de departamento,
(a) Elisabete Carvalho Portalegre

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios
Municipais - Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2025/11/05, foi homologado o Auto
de vistoria para efeitos de receção provisória da «Empreitada
n.º 2/DMMC/DEM/DPCE/23 - Reabilitação da cobertura
do mercado Bairro de Santos», adjudicada à firma Rocwork
- Soluções Construtivas, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial

Por despacho da diretora do Departamento de Edifícios
Municipais - Arq.ª Ana Paula Cunha:

Por despacho de 2025/11/04, foi homologado o auto
de vistoria para efeitos de receção provisória parcial
da «Empreitada n.º 13/DMMC/DEM/DPCE/23 - Substituição

de cobertura em fibrocimento e trabalhos urgentes complementares no Quartel da 2.ª Companhia do RSB do Alto de Santo Amaro», adjudicada à firma Nortejuvil - Sociedade de Construções, S. A.

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Autos de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho do diretor do Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas, Eng.º António Carlos de Jesus Dimas (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 4/DMMC/23, de 16 de outubro 2023, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1548, de 19 de outubro de 2023):

Por despacho de 6 de novembro de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da obra da «Empreitada n.º 01/DMMC/DIEM/DEMIEM/24 - Substituição integral dos ascensores instalados no edifício dos Paços do Concelho», adjudicada à entidade Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S. A.

Por despacho de 6 de novembro de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da obra da «Empreitada n.º 02/DMMC/DIEM/DEMIEM/25 - Reparação das instalações técnicas da Piscina do Alvito», adjudicada à entidade Estator - Engenharia, Ltd.ª.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa:

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 2.ª emissão

3883/CML/24 - Táxis Os Leões da Cidade, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3463-MR. - Nos termos da Informação n.º 1038/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

9102/CML - Bernardino & Antão, Ltd.ª - Licença n.º 170. - Nos termos da Informação n.º 1059/DGM/DMM/CML/25.

930/CML - Táxi Adelaide Amaral, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1273. - Nos termos da Informação n.º 1056/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 3.ª emissão

1373/CML - Sociedade de Táxis Ribeiro Mendonça & Filho, Ltd.ª - Licença n.º 513. - Nos termos da Informação n.º 1055/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

13 991/CML/23 - Táxis Dias & Silvestre, Ltd.ª - Licença n.º 1942. - Nos termos da Informação n.º 1063/DGM/DMM/CML/25.

7622/CML/24 - Emanuel André, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2680. - Nos termos da Informação n.º 1037/DGM/DMM/CML/25.

14 627/CML/23 - Farol da Península, Ltd.ª - Licença n.º 3448-MR. - Nos termos da Informação n.º 1057/DGM/DMM/CML/25.

13 405/CML/23 - Portaves - Táxis de Aluguer, Ltd.ª - Licença n.º 3475-MR. - Nos termos da Informação n.º 1062/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de designação - 4.ª emissão

7614/CML/24 - Emanuel André, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2680. - Nos termos da Informação n.º 1037/DGM/DMM/CML/25.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 4.ª emissão

839/CML/24 - Reinaldo Pereira - Táxi, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2827. - Nos termos da Informação n.º 1045/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

2131/CML/24 - Carlos Rodrigues Fernandes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2307. - Nos termos da Informação n.º 1058/DGM/DMM/CML/25.

2343/CML/25 - Carlos Rodrigues Fernandes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2307. - Nos termos da Informação n.º 1058/DGM/DMM/CML/25.

1461/CML/25 - Famauto, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2978. - Nos termos da Informação n.º 1044/DGM/DMM/CML/25.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 5.ª emissão

16 884/CML/23 - Pepeiua, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 221. - Nos termos da Informação n.º 1042/DGM/DMM/CML/25.

20 256/CML/24 - Luís Fernandes Transportes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2042. - Nos termos da Informação n.º 1060/DGM/DMM/CML/25.

2133/CML/24 - Carlos Rodrigues Fernandes, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2307. - *Nos termos da Informação n.º 1058/DGM/DMM/CML/25.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.^a emissão

11 699/CML/23 - Auto Táxis Progresso Fundadense, Ltd.^a - Licença n.º 33. - *Nos termos da Informação n.º 1054/DGM/DMM/CML/25.*

9812/CML/23 - Pepeiua, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1219. - *Nos termos da Informação n.º 1041/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 10.^a emissão

3855/CML - Táxis Pereira & Ramalhinho, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 920. - *Nos termos da Informação n.º 1040/DGM/DMM/CML/25.*

Pedido de 2.^a via por extraviado

4608/CML/24 - Auto Táxis Louridal, Ltd.^a - Licença n.º 1427. - *Nos termos da Informação n.º 1046/DGM/DMM/CML/25.*

Revogação de despachos

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

29 623/DMSC/06 - Artur Reinaldo Pereira, Ltd.^a - Licença n.º 2827.

No *Boletim Municipal* n.º 674, datado de 2007/01/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1059/DGM/DMM/CML/25.

11 462/CML/10 - Bernardino & Antão, Ltd.^a - Licença n.º 170.

No *Boletim Municipal* n.º 858, datado de 2010/07/29, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 704/DGM/DMM/CML/25.

15 337/CML/14 - Famauto, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2978.

No *Boletim Municipal* n.º 1078, datado de 2014/10/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1044/DGM/DMM/CML/25.

20 580/CML/14 - Adelino Vaz - Táxis Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2042.

No *Boletim Municipal* n.º 1081, datado de 2011/01/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1060/DGM/DMM/CML/25.

23 916/CML/14 - Táxis Adelaide Amaral, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1273.

No *Boletim Municipal* n.º 1085, datado de 2014/12/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1056/DGM/DMM/CML/25.

30 901/CML/14 - Auto Táxis Ideal Oleirenses, Ltd.^a - Licença n.º 513.

No *Boletim Municipal* n.º 1094, datado de 2015/02/05, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1055/DGM/DMM/CML/25.

7610/CML/16 - Táxis Dias & Silvestre, Ltd.^a - Licença n.º 1942.

No *Boletim Municipal* n.º 1176, datado de 2016/09/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1063/DGM/DMM/CML/25.

29 278/CML/16 - Auto Táxis Progresso Fundadense, Ltd.^a - Licença n.º 33.

No *Boletim Municipal* n.º 1191, datado de 2016/12/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1054/DGM/DMM/CML/25.

2421/CML/16 - Portalves - Táxis de Aluguer, Ltd.^a - Licença n.º 3475-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 1202, datado de 2017/03/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1062/DGM/DMM/CML/25.

9027/CML/17 - Carlos Gaspar Silva, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2680.

No *Boletim Municipal* n.º 1212, datado de 2017/05/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1037/DGM/DMM/CML/25.

20 145/CML/17 - Táxis Pereira & Ramalhinho Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 920.

No *Boletim Municipal* n.º 1239, datado de 2017/11/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1040/DGM/DMM/CML/25.

12 036/CML/18 - Auto Táxis Louridal, Ltd.^a - Licença n.º 1427.

No *Boletim Municipal* n.º 1289, datado de 2018/11/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1046/DGM/DMM/CML/25.

15 320/CML/21 - Rudra Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 2307.

No *Boletim Municipal* n.º 1483, datado de 2022/07/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1058/DGM/DMM/CML/25.

4277/CML/21 - Rudra Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 2307.

No *Boletim Municipal* n.º 1483, datado de 2022/07/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1058/DGM/DMM/CML/25.

16 764/CML/22 - Farol da Península, Ltd.^a - Licença n.º 3448-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 1528, datado de 2023/06/01, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1057/DGM/DMM/CML/25.

16 233/CML/22 - Yellow Cab Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 221.

No *Boletim Municipal* n.º 1531, datado de 2023/05/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1042/DGM/DMM/CML/25.

4305/CML/23 - Pepeiuca, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1219.

No *Boletim Municipal* n.º 1536, datado de 2023/07/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1041/DGM/DMM/CML/25.

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE

Despacho n.º 3/DIPM/DMM/CML/25

Suplência por ausência

Na sequência da proposta de suplência, por motivo de gozo de férias, de Maria José Aparício Gomes, chefe de divisão da DIPM, entre os dias 10 a 12 de novembro de 2025 e considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços na referida unidade orgânica, no período em causa;

Considerando, assim, que a presente suplência fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Foi designada para a substituição no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Informação e Promoção da Mobilidade, da unidade orgânica supramencionada:

- De 10 a 12 de novembro de 2025, a técnica Carla Isabel Fonseca da Piedade Clerigo.

Lisboa, em 2025/11/07.

O diretor municipal da Mobilidade,

(a) *Pedro Dinis*

DIREÇÃO MUNICIPAL

ECONOMIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Processos despachados

Deferidos

390/POEP - Tariq Javel Butt - Avenida Almirante Reis, 110/110-A - Por despacho dado em 2025/08/13. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 225/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

397/POEP - Bruno António Ricardo Monteiro - Rua Ferreira Borges, 70/70-C e Rua Ferreira Borges 70-A - Por despacho dado em 2025/08/13. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 216/INF/DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

618/POEP - Ulisses Machado Pires Pereira - Avenida de Roma, 3/3-C junto ao 3-A - Por despacho dado em 2025/08/14. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 222/INF/DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

246/POEP - Sérgio de Sousa Fernandes - Avenida da Liberdade, 1/7, Avenida da Liberdade e Placa Central frente ao n.º 1 - Por despacho dado em 2025/08/20. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 269/INF/DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

31/POEP/24 - António Alexandre Sargento Gaudêncio - Avenida Duque de Loulé, frente ao 125 - Por despacho dado em 2025/08/13. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 171/INF/DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

117/POEP - Vasco Campos - Rua Marquês de Fronteira, 163/163-B - Por despacho dado em 2025/08/14. - Nos termos da Informação técnica n.º 14 208/INF/DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

1231/POEP - Frmg, Ltd.^a - Avenida Dom Carlos I, 122 - Por despacho dado em 2025/08/01. - Nos termos da Informação técnica n.º 13 640/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.

- 1207/POEP - Twentyfour Seven, Ltd.^a - Avenida Visconde de Valmor, 20/20-E - Por despacho dado em 2025/08/01. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 559/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1226/POEP - Junta da Freguesia da Estrela - Jardim da Estrela - Praça Estrela, 12 - Por despacho dado em 2025/08/01. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 632/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1160/POEP - Plural Entertainment Portugal S. A. - Rua Ivens, 35/43 - Por despacho dado em 2025/08/04. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 736/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1194/POEP - Belaudição, Ltd.^a - Avenida Rio de Janeiro (Mercado) - Por despacho dado em 2025/08/04. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 741/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1195/POEP - Belaudição, Ltd.^a - Alameda D. Afonso Henriques - Por despacho dado em 2025/08/04. - *Nos termos da informação n.º 13 756/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1234/POEP - More Maria, Unipessoal, Ltd.^a - Praça de São Paulo, 1/3 - Por despacho dado em 2025/08/05. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 825/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1240/POEP - More Maria, Unipessoal, Ltd.^a - Praça de Dom Luís I, 1/5 - Por despacho dado em 2025/08/05. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 829/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1099/POEP - Igreja Universal do Reino de Deus. - Parque Quinta das Conchas - Por despacho dado em 2025/08/05. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 800/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1255/POEP - Christopher Woodhams - Costa do Castelo, 98/100 - Por despacho dado em 2025/08/06. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 899/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/DGEPP/GESTURBE/2025.*
- 501/POEP - Câmara Municipal de Lisboa - Avenida da Liberdade, 175/175-B - Por despacho dado em 2025/08/07. - *Nos termos da Informação técnica n.º 8794/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1259/POEP - Frmg, Ltd.^a - Rua do Grilo, 1/13 - Por despacho dado em 2025/08/11. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 088/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 302/POEP - Câmara Municipal de Lisboa - Alameda Dom Afonso Henriques, Jardim - Por despacho dado em 2025/08/11. - *Nos termos da Informação técnica n.º 7966/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1229/POEP - Belaudição, Ltd.^a - Rua Dr. Eduardo Neves, 2/2-D - Por despacho dado em 2025/08/12. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 219/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1256/POEP - Bruna Bonucci Marques Pias - Rua da Bica Duarte Belo, 1/3 - Por despacho dado em 2025/08/20. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 649/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1301/POEP - Twentyfour Seven, Ltd.^a - Calçada da Graça, 15/15-A - Por despacho dado em 2025/08/21. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 603/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1209/POEP - BP Portugal, Comércio de Lubrificantes e Combustíveis, S. A. - Avenida Almirante Gago Coutinho s/n.º - Por despacho dado em 2025/08/22. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 802/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1214/POEP - JCDcaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Ltd.^a - Largo do Príncipe Real - Por despacho dado em 2025/08/25. - *Considerando que a criatividade em causa e localização mereceram acolhimento superior, defiro nos termos e para os efeitos informados.*
- 1347/POEP - Twentyfour Seven, Ltd.^a - Rua do Açúcar, 2/8 (pátio, 3) - Por despacho dado em 2025/08/26. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 954/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 704/POEP - Triunfo Comunicação Portugal, Unipessoal, Ltd.^a - Praça do Comércio ou Praça do Rossio - Por despacho dado em 2025/08/28. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 964/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1342/POEP - SP Televisão, S. A. - Alameda das Linhas de Torres, 160 (Quinta das Conchas) - Por despacho dado em 2025/08/29. - *Nos termos da Informação técnica n.º 15 197/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1127/POEP - EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M. - Várias - Por despacho dado em 2025/08/04. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 772/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1291/POEP - EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M. - Avenida da Liberdade, 175 - Por despacho dado em 2025/08/28. - *Nos termos da Informação técnica n.º 15 089/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1247/POEP - Fubac Portugal - Publicidade, Ltd.^a - Rua Professor Reinaldo dos Santos, 30/30-C - Por despacho dado em 2025/08/06. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 912/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1271/POEP - Fubac Portugal - Publicidade, Ltd.^a - Rua dos Sapateiros e Praça D. Pedro IV, 225/231 - Por despacho dado em 2025/08/07. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 977/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1264/POEP - Mas - Media Projects, Ltd.^a - Rua do Vale Formoso de Cima, 129/129-A - Por despacho dado em 2025/08/07. - *Nos termos da Informação n.º 13 962/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1251/POEP - Bro 88, Ltd.^a - Rua Maria Luísa Holstein (antiga 1.^a Rua Particular à Rua da Cozinha Económica), 15/1-A - Por despacho dado em 2025/08/07. - *Nos termos da Informação técnica n.º 13 910/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*
- 1250/POEP - Títulos e Maiúsculas - Agência de Publicidade, Unipessoal, Ltd.^a - Rua Ferreira Borges e acessos - Por despacho dado em 2025/08/12. - *Nos termos da Informação técnica n.º 14 188/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2025.*

1262/POEP - Worldepisode, Ltd.^a - Rua Castilho, 3/3-B
- Por despacho dado em 2025/08/13. - Nos termos da
Informação técnica n.º 14 312/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/
/GESTURBE/2025.

Arquivado

1298/POEP - Dublin Web Summit, Ltd.^a - Rua do Bojador
entre a MEO e a FIL e Avenida do Atlântico - Por despacho
dado em 2025/08/18. - Nos termos da Notificação n.º 12 003/
/NOT/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTUR/BE/2025.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

Despacho n.º 7/UCT/2025

Substituição por incapacidade temporária para o trabalho
(Aditamento ao Despacho n.º 6/UCT/2025)

Considerando a necessidade de continuar a assegurar
a regularidade do exercício de funções e competências
da Unidade de Coordenação Territorial, no âmbito
do Despacho n.º 6/UCT/2025;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado
por incapacidade temporária para o trabalho), é inferior
a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos
do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal
Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração
Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º
do Código de Procedimento Administrativo, na redação
em vigor, para me substituir durante a minha ausência,
no período compreendido, entre os dias 15 a 28 de
novembro, o Dr. Daniel João da Costa Alves, chefe
da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento.

Lisboa, em 2025/11/10.

O diretor municipal,
(a) Augusto Lopes

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncio n.º 1250/UCT/DGEP/2025

Intimação para obras de correção/conservação

Audiência prévia

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º e nos termos
e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do CPA (Decreto-
Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual)

e/ou caso se verifique a frustração da notificação
postal, ficam por este meio notificados os proprietários
e demais titulares de Direitos Reais do prédio, sito
na Avenida República da Bulgária, lotes 12, 13, 14 e 15,
no âmbito do Processo n.º 341/RLU/2025, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção
Territorial Oriental, Eng.^a Carla Mesquita, datado de 2025/
/06/18, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel
(caves/estacionamento), sito na morada referenciada,
efetuada em 2025/10/21, tendo-se, de acordo com o Auto
de vistoria n.º 594/AUT/UCT_UTOR/GESTURBE/2025,
constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção de más condições de segurança ou de salu-
bridade por forma a garantir as condições de segurança
e salubridade do edifício;
- Conservação necessárias, tendo como fim eliminar
os fatores de insegurança ou insalubridade descritos
no Auto de vistoria.

2 - Na sequência da referida vistoria, é intenção da Câmara
Municipal, intimar os proprietários do imóvel a executar
as obras de correção/conservação descritas no Auto de
vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início
e 6 meses para a sua conclusão.

3 - A intenção da Câmara, referida no número anterior,
fundamenta-se no disposto nos artigos:

- 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09,
que comete às Câmaras competência para ordenar,
precedendo vistoria, a demolição total ou parcial
ou a beneficiação de construções que ameacem ruína
ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12,
que comete à Câmara competência para determinar
a execução de obras de correção das más condições
de segurança ou de salubridade e das obras de conservação
necessárias à melhoria do arranjo estético.

4 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 4/2015, de 07/01, poderão os interessados, no prazo
de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação
do presente Anúncio, dizer por escrito o que se lhes
oferecer.

5 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º
do referido diploma, poderá o processo ser consultado
na Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo
Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, nos dias normais
de expediente, das 10 horas às 16 horas, durante
o prazo indicado no número anterior, mediante marcação
prévia através do telefone n.º 218 172 269 / e-mail: uct.dgcp@cm-lisboa.pt.

6 - Mais se informa, que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objeto do projeto de decisão supra referenciado:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada, entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente;
- A decisão final de intimação que eventualmente seja proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será majorada em 30 %, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 677/AML/2024, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 2024/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a esta Divisão. Caso pretenda, poderá ser comunicado o início das obras para o já referido e-mail.

Lisboa, em 2025/11/05.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE

BRIGADA LX NORTE

Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial n.º 1 (prazo de garantia de 5 anos)

Por despacho do chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, Dr. Daniel João da Costa Alves, em substituição do diretor da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Pedro de Almeida Lopes (ao abrigo do Despacho n.º 6/UCT/2025, de 9 de outubro de 2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1651, de 9 de outubro de 2025):

Por despacho de 10 de novembro de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial n.º 1 da «Empreitada n.º 23/UCT/UITN/2018 - Melhoria da acessibilidade pedonal na Rua 5, Rua Almirante Campos Rodrigues, freguesia de Benfica, ao abrigo do Acordo-Quadro n.º 4/AQS/CP/DGES/ND/2017», adjudicada à entidade Armando Cunha, S. A.

Auto de vistoria para efeito de liberação parcial da caução, do reforço da caução e de quantia retida n.º 3 (5.º ano de garantia da obra)

Por despacho do chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, Dr. Daniel João da Costa Alves, em substituição do diretor da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º Augusto Pedro de Almeida Lopes (ao abrigo do Despacho n.º 6/UCT/2025, de 9 de outubro de 2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1651, de 9 de outubro de 2025):

Por despacho de 10 de novembro de 2025, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação parcial da caução, do reforço da caução e de quantia retida n.º 3 (5.º ano de garantia da obra) da «Empreitada n.º 23/UCT/UITN/2018 - Melhoria da acessibilidade pedonal na Rua 5, Rua Almirante Campos Rodrigues, freguesia de Benfica, ao abrigo do Acordo-Quadro n.º 4/AQS/CP/DGES/ND/2017», adjudicada à entidade Armando Cunha, S. A.

UNIDADE INTERVENÇÃO TERRITORIAL OCIDENTAL

BRIGADA LX OCIDENTAL

Anúncio n.º 1256/UCT/UCT_UTOC_BLXOC/2025

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual) e nos termos para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na sua atual redação

e/ou caso se verifique a frustração da notificação postal, ficam por este meio notificado(s) o(s) proprietário(s) e o(s) ocupante(s)/morador(es) do prédio, sito na Rua José Magro, lote 1, de que, na sequência de uma visita técnica efetuada ao local (garagens), em que se detetaram indícios de insegurança e insalubridade, foi determinado realizar uma vistoria às referidas garagens subcave superior, à garagem e áreas comerciais, por meu despacho, de 2025/09/10, exarado na Informação n.º 15 055/INF/UCT_UITOC/GESTURBE/2025.

Esta vistoria tem por fundamento a verificação do estado de conservação, segurança e salubridade do edifício, pelo que deverá promover e possibilitar o acesso a todas as áreas do imóvel em referência, para a realização da mesma, mesmo de espaços eventualmente arrendados ou cedidos a terceiros.

A referida vistoria será efetuada, no próximo dia 27/11/2025, da parte da manhã, a partir das 11:00 horas.

Lisboa, em 2025/11/06.

A diretora de departamento,
(a) *Lídia Pereira*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

Anúncio n.º 1229/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/09/12, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal ao edifício, sito na Avenida Almirante Reis, 195, efetuada em 2025/10/02, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 545/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 495/RLU/2025 constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada da frente, uma pala de proteção ou dispositivo de proteção semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de revestimento e de recobrimento da varanda do primeiro andar, devendo o dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação, consolidação e de reparação da fachada principal do imóvel.

No que refere à execução da pala de proteção, e atendendo a que esta não configura uma intervenção urbanística no edifício, mas sim uma medida cautelar de carácter provisório, deverá a mesma ser executada dentro dos prazos concedidos para o efeito sem necessidade de prévia sujeição a controlo prévio.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 3 dias úteis para o seu início e com o prazo de 2 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Face à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a segurança de pessoas e bens não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/10/07, exarado na Informação n.º 17 232/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1 alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

6 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

7 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

8 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

9 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/10/30.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 1238/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/08/18, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal ao edifício, sito na Avenida Almirante Reis, 133, efetuada em 2025/09/23,

tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 541/AUT/UCT/UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 484/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada da frente, uma pala de proteção ou dispositivo de proteção semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de materiais provenientes da referida fachada, devendo o dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação dos elementos em risco de queda existente na fachada.

No que refere à execução da pala de proteção, e atendendo a que esta não configura uma intervenção urbanística no edifício, mas sim uma medida cautelar de caráter provisório, deverá a mesma ser executada dentro dos prazos concedidos para o efeito sem necessidade de prévia sujeição a controlo prévio.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Face à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a segurança de pessoas e bens não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/10/06, exarado na Informação n.º 17 047/INF/UCT/UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 30 dias úteis para a sua conclusão.

6 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

7 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por email: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

8 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

9 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras

seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/10/30.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 1243/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação e consolidação

De acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público e notificam-se os proprietários, arrendatários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel e respetiva administração do condomínio, bem como todos os interessados, nos termos na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, caso se frustre a notificação por via postal, que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/10/10, foi determinada a realização de vistoria à cobertura do edifício, sito na Rua da Cruz da Carreira, 72, efetuada em 2025/10/14, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 566/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 562/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança o logradouro de tardo do edifício da Rua da Cruz da Carreira, 72, não deverá ser utilizado, enquanto não forem efetuados os trabalhos de reparação e consolidação da chaminé do edifício.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de serem executadas obras de reparação e consolidação da chaminé, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 30 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a segurança de pessoas e bens:

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria prevista no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;
- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/10/29, exarado na Informação n.º 18 198/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

5 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

6 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/11/03.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 1252/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2025/06/27, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito na Travessa de Dona Estefânia, 21, efetuada em 2025/07/24, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 427/AUT/UCT/UITC/GESTURBE/2025, constante do Processo n.º 368/RLU/2025, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada principal, uma pala de proteção ou de dispositivo de proteção semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso da queda de materiais proveniente da referida fachada, devendo aquele dispositivo permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação dos elementos em risco de queda existente na mesma (descritos no Auto de vistoria).

Apresentando o edifício revestimento azulejar na fachada, antes de iniciar os trabalhos de reparação das deficiências descritas no Auto de vistoria, deverão os proprietários solicitar o apoio dos Serviços da DSPC-DPC-DMC - Divisão de Salvaguarda do Património Cultural do Departamento de Património Cultural da Direção Municipal de Cultura, para efetuar o acompanhamento da obra.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada, resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão, em face da qual foi preterida a formalidade de audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, no que à colocação diz respeito.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/08/08, exarado na Informação n.º 13 269/INF/UCT/UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

4 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.

5 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

6 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por *e-mail*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

7 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

8 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do *e-mail*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/11/06.

O diretor de departamento,
(a) *Frederico Rodrigues*

Anúncio n.º 1263/UCT/UITC/2025

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2024/11/29, foi determinada a realização de vistoria às frações do 2.º direito e 3.º direito do edifício, sito na Rua Cavaleiro de Oliveira, 29/37, efetuada em 2024/12/13, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 669/AUT/UCT_UITC/GESTURBE/2024, constante do Processo n.º 564/RLU/2024, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas.

E ainda, por questões de segurança, não devem ser utilizadas as casas de banho do segundo andar direito e do terceiro andar direito, enquanto não forem efetuados todos os trabalhos de reparação e de consolidação do pavimento da casa de banho do terceiro andar direito.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, bem como executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2025/09/12, exarado na Informação n.º 15 328/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

4 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros, e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção e conservação, determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 3 ou n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 740/2024, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 05/12, que fixa as majorações e minorações de IMI para o ano de 2025;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cuja instrução depende de procedimento autónomo e preenchimento dos requisitos legalmente previstos, que poderão consultar em (<https://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/imi-isencao-para-obras-de-reabilitacao-iniciadas-apos-1-de-janeiro-de-2018>) e não existirem desconformidades urbanísticas;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: uct.uite@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2025/11/07.

O diretor de departamento,

(a) *Frederico Rodrigues*

BRIGADA LX CENTRO

Processos despachados

Por despacho da Vereadora Joana Almeida (ao abrigo da subdelegação de competências conferidas, através do Despacho n.º 474/P/2007, de 2007/08/20, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23):

Intimação

172/RLU - Câmara Municipal de Lisboa - Rua David de Sousa, 29 - Por despacho dado em 2025/04/23.

- Com os seguintes fundamentos: *Concordo, pelo que determino a intimação dos proprietários à realização dos trabalhos referidos no Auto de vistoria (i. e., execução de uma pala de proteção ou de dispositivo afim na fachada principal), com dispensa da audiência de interessados, nos termos e com os fundamentos constantes na informação e despachos inseridos no sistema Geslis e que se anexam ao presente despacho. Os proprietários e moradores, deverão ser notificados da inexistência de condições de segurança, não devendo ser utilizadas as varandas do 1.º e 2.º andares, lado direito. No que se refere às obras de correção e conservação identificadas no Auto de vistoria, deverão os proprietários ser notificados para efeitos de Audiência Prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. Por delegação e subdelegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 2022/12/22).*

Por despacho de outros colaboradores:

Arquivados

1202/RLU/16 - Maria Carolina de Castro Amado - Rua do Zaire, 12 - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: *Considerando: - O edifício tem novos proprietários para a quase totalidade das suas frações; - foi submetido Pedido n.º 3721/DOC/2024 de certidão de ARU para aplicação da taxa reduzida IVA a 6% a obras de reabilitação, para a fração do 1.º andar, evidenciando a intenção de efetiva realização de obras; - Em contato já anteriormente promovido (em 2018/02/23), com representante da proprietária à data*

da fração B, correspondente ao 1.º andar, foi afirmado que a escada de salvação, situação que esteve na origem da instrução do procedimento, já tinha sido intervencionada (conforme informação, as fls. 214-verso); - A antiguidade do Auto de vistoria, que já remonta a 2016, não se torna eficaz, também por esta via, a sua manutenção e - Que não existem queixas recentes sobre o estado de conservação do local. Extingo, desde já, o presente procedimento, nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações. 2025/10/29.

313/RLU/22 - Administração do Condomínio - Travessa Larga, 1 - Por despacho dado em 2025/10/28. - Com os seguintes fundamentos: Considerando que para o local já foi emitida resposta à comunicação para utilização (Processo n.º e-POL/2025/3), após a realização de obras no âmbito da operação urbanística do Processo n.º e-EDI/2023/127. Extinto, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento.

88/RLU/23 - Horta dos Clérigos - Actividades Imobiliárias, Ltd.ª - Rua de Entrecampos, 4/4-B - Por despacho dado em 2025/10/28. - Com os seguintes fundamentos: Considerando que para o local foi emitido em 2025/05/23, alvará de Edificação n.º LOBRA/2025/330, no âmbito do Processo n.º e-EDI/2021/176. Extinto, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento.

172/RLU - Câmara Municipal de Lisboa - Rua David de Sousa, 29 - Por despacho dado em 2025/10/27. - Com os seguintes fundamentos: De acordo com a Informação n.º 17 997/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2025, feita dia 13/10/2025 e respetivo despacho, inserida nos documentos digitais.

407/RLU/20 - C. C. H. de Aníbal Duarte Oliveira - Pátio do Martins (Travessa da Rabicha, 4), 10 - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

405/RLU/20 - José Pereira Pinto José Pereira Pinto - Travessa da Rabicha, 4 (Pátio do Martins, 8/8-A) - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente

arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

406/RLU/20 - Luísa Cardoso Fernandes - Travessa da Rabicha, 4 (Pátio do Martins, 9) - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

401/RLU/20 - Glamourfutur, Unipessoal, Ltd.ª - Pátio do Martins (Travessa da Rabicha, 4), 2 - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

399/RLU/20 - João Baptista João Baptista - Travessa da Rabicha, 4 (Pátio do Martins, 1) - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

403/RLU/20 - Glamourfutur, Unipessoal, Ltd.ª - Travessa da Rabicha, 4 (Pátio do Martins, 5-7) - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

402/RLU/20 - Glamourfutur, Unipessoal, Ltd.ª - Pátio do Martins (Travessa da Rabicha, 4), 3-4 - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos:

Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2020 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposto em conformidade. Registrar na Base das intimações.

223/RLU/23 - José da Conceição Silveira C. C. Herança - VI Afifense (Rua Moniz Barreto), 1 - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2023 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposta em conformidade. Registrar na Base das intimações.

253/RLU/18 - Mário Francisco Rita Mamede - Avenida Duque de Loulé, 104 - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A realização das obras no edifício, conforme descrito na Informação n.º 13 704/INF/2023, de 20/04; - A ainda eventual necessidade de recuperação dos caixilhos em madeira das janelas ao nível da sobreloja e colocação de vidro em falta, não constitui, por si só, base para manutenção do presente procedimento e - Não existirem queixas recentes sobre o estado de conservação do local. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento. Registrar na Base das intimações. 2025/10/31.

485/RLU/14 - Pathe Actividades Imobiliárias e de Construção Civil, Ltd.ª - Rua Francisco Sanches, 152/152-A - Por despacho dado em 2025/10/31. - Com os seguintes fundamentos: Considerando que para o local se encontra em instrução outro Procedimento com o n.º 2223/RLU/2015, existindo para o local n.º e-EDI/2024/1160, relativo a pedido renovação de licença (nos termos do artigo 72.º do RJUE), deferido em 2025/01/14. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento. Registrar na Base das intimações. 2025/10/31.

793/RLU/19 - Glamourfutur, Unipessoal, Ltd.ª - Travessa da Rabicha, 1 - Por despacho dado em 2024/11/06. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2019 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com

o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposta em conformidade. Registrar na Base das intimações.

792/RLU/19 - Glamourfutur, Unipessoal, Ltd.ª - Travessa da Rabicha, 2/2-A - Por despacho dado em 2024/11/06. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2019 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, não tendo sido notificado o proprietário do referido AV, até à presente data. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposta em conformidade. Registrar na Base das intimações.

1590/RLU/13 - Montepio Holding, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. - Avenida de Berna, 8/8-A - Por despacho dado em 2025/10/27. - Com os seguintes fundamentos: Considerando que para o local foi emitido a 2025/04/15, Alvará de Edificação n.º Lobra/2025/250, no âmbito do Processo n.º e-EDI/2021/360. Extinto, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento.

102/RLU/22 - Administração do Condomínio - Rua Marquês de Sá da Bandeira, 10 - Por despacho dado em 2025/11/03. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - O edifício tem novos proprietários; - Foram entregues pedidos de certidão de ARU para aplicação da taxa reduzida IVA a 6 % a obras de reabilitação, para todas as frações, incluindo a que esteve na base da determinação da vistoria; - Evidenciando a intenção de efetiva realização de obras para eliminação patologias descritas no AV, conforme referido na MD, inserida num desses pedidos, com o n.º 3492/DOC/2024; - Que o procedimento ainda se encontra na fase de AI, não se tornando eficaz o seu prosseguimento dado a antiguidade do Auto de vistoria, que já remonta ao início de 2022 e - Que não existem queixas recentes sobre o estado de conservação do local. Extingo, desde já, o presente procedimento, nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações. 2025/10/28.

4/RLU/17 - Lúcia Maria da Silva Monteiro - Calçada da Quintinha, 55 - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A realização de obras na fachada principal, conforme evidência a foto correspondente ao levantamento do estado de conservação do edificado, inserida com a data de 17/03/2025 e - Terem sido as patologias na fachada principal que conduziram à determinação de vistoria e instrução do procedimento de intimação; - existem novos contratos da EPAL, de 2022, 2023 e 2024, para todas as frações do edifício, extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do

disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, Registrar na Base das intimações. 2025/10/31.

109/RLU/16 - Villaggio, Sociedade Imobiliária, S. A. - Avenida da República, 91/91-D - Por despacho dado em 2025/10/29. - Com os seguintes fundamentos: Considerando que para o local se encontra em instrução novo Procedimento com o n.º 353/RLU/2021, existindo também novos proprietários, tendo o presente procedimento já sido extinto, nos termos do despacho, datado de 2018/10/01, as fls. 67-verso, proceda-se ao arquivamento da documentação.

676/RLU/16 - Francisco Nogueira Bernardes Silva - Rua dos Açores, 15-19 - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - A realização de obras na fachada principal; - Existir novo proprietário desde 2018; - A antiguidade do Auto de vistoria, que remonta a 2016 e - Que o procedimento não teve prosseguimento, encontrando-se ainda na fase de AI. Extingo, desde já, o presente procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu consequente arquivamento, devendo contudo ser verificado, no âmbito de documentação autónoma, a instruir, o estado de conservação do local e proposta em conformidade. Registrar na Base das intimações. 2025/10/30.

813/RLU/14 - Maria Teresa Tovar Leite Cunha Campos - Rua Rodrigo da Fonseca, 143/143-D - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: Considerando: - O edifício tem novos proprietários para 5 das suas 12 frações; - Das restantes 7 frações, em 4, os proprietários tinham a sua morada no local; - Algumas das frações não tinham patologias significativas descritas no AV; - O procedimento ainda se encontra na fase de AI, mas dada a antiguidade do Auto de vistoria, que já remonta a 2014, não se torna eficaz, também por esta via, o seu prosseguimento e - Que não existem queixas recentes sobre o estado de conservação do local. Extingo, desde já, o presente procedimento, nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações. 2025/10/30.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos arquivados

Por despacho do diretor do departamento da UITCH (por subdelegação de competências - Despacho n.º 5/UCT/2025, de 24 de setembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1649, de 25 de setembro de 2025):

97/RLU - Rua Castelo Branco Saraiva, 32/36 - Por despacho dado em 2025/10/28. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento por inutilidade superveniente, nos termos do artigo 95.º do CPA. Arquive-se o processo.

241/RLU - Rua João do Outeiro, 72/74 - Por despacho dado em 2025/10/13. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Proceda-se à notificação do(s) proprietário(s), ao abrigo do artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Posteriormente extinga-se o procedimento e arquive-se o processo.

260/RLU/21 - Rua da Bela Vista à Graça, 71/71-A - Por despacho dado em 2025/10/30. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento conforme proposto na presente informação. Arquive-se. À DAM.

373/RLU/22 - Rua Gilberto Rola, 10/14 - Por despacho dado em 2025/11/04. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento conforme proposto na presente informação. À DAM.

566/RLU/22 - Travessa do Caldeira, 2 - Por despacho dado em 2025/09/19. - Com os seguintes fundamentos: Concordo com o proposto na presente informação. 1 - Concordo. Declaro a extinção do procedimento por inutilidade superveniente, nos termos do artigo 95.º do CPA. Arquive-se o processo. 2 - Determino a realização de vistoria ao prédio nos termos do artigo 90.º do RJUE. 3 - À secretaria para constituir processo de tipologia «RLU» e ingressar cópia da presente informação. 4 - Notificar os proprietários/condóminos do teor da presente informação.

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPETIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAL

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 284/2025

Alteração da licença de operação de loteamento

1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e artigo 7.º do RJUE, na sua redação atual, e nos n.ºs 8 e 9 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, na sua redação atual, notificam-se todos os proprietários dos lotes abrangidos pela Operação de Reparcelamento da Parcela 5.01 do Plano de Pormenor 5 da Zona Sul (PP5) - para manifestarem a sua oposição, caso queiram, no prazo de 10 dias úteis, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de reparcelamento, sito na Rua Chen He, Passeio dos Heróis do Mar, Via do Oriente e Rua do Professor Picard, na freguesia do Parque das Nações.

2 - A proposta incide sobre o Lote 5.01.02 e visa essencialmente a alteração de usos, passando de serviços para habitação, mantendo as componentes de comércio/restauração e de indústria/armazém, face ao previsto no Reparcelamento da Parcela 5.01, datado de 4 de fevereiro de 2003.

3 - A alteração da licença da operação de loteamento, de iniciativa particular, decorre através do Processo n.º e-LOT/2025/1, podendo os interessados consultar o processo, dirigindo, para o efeito, um *e-mail* à Divisão de Loteamentos Urbanos (dmu.dlpe.dlu@cm-lisboa.pt) para agendamento da respetiva consulta, a realizar no Edifício da CML, Campo Grande, 25, 3.º.

4 - Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração, no prazo de 10 dias úteis, significa a sua aceitação e consequente conclusão do procedimento.

Lisboa, em 2025/11/11.

A chefe da Divisão de Loteamentos Urbanos,
(a) *Joana Pardal Monteiro*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal

Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt